



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE - PRESIDÊNCIA

## CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PROMOÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA NO GRUPO FINANCIAL TIMES

Entre:-----

**PRIMEIRO: REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**, adiante designada tão-somente **Região**, neste contrato representada por **Patrícia Dantas Caires**, Diretora Regional Adjunta da Economia, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos da alínea a) do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, adiante designada como **Primeira Outorgante**.-----

**SEGUNDO: The Financial Times Limited**, com sede em 1 Friday Steet, Londres EC4M 9JA, Reino Unido, NIPC GB226 162 332, neste contrato representada por **A** titular do passaporte n.º **51**, emitido em **2** - válido até **2** de **2017**, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos da declaração emitida em 25 de junho de 2019 por **J**, administrador daquela sociedade conforme certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Londres em 25 de junho de 2019, adiante designado como **Segundo Outorgante**;-----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação, datada de 25 de junho de 2019, da Diretora Regional Adjunta da Economia, relativa ao procedimento de contratação por ajuste direto denominado Ajuste direto n.º 7/GJSE – VP – Aquisição de serviços de publicidade para promoção da RAM no grupo Financial Times;-----
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato, datado de 25 de junho de 2019, da Diretora Regional Adjunta da Economia do Governo Regional da Madeira.-----

**É celebrado o presente contrato**, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA: Objeto**-----

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de publicidade para promoção da Região Autónoma da Madeira no grupo Financial Times, cujo objetivo fundamental é a divulgação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE - PRESIDÊNCIA

da Região Autónoma da Madeira numa revista de referência mundial com disseminação em vários continentes e países, e que integrará a produção de uma campanha de marketing no grupo Financial Times sobre a Região Autónoma da Madeira e sua divulgação, durante todo o mês de agosto de 2019, a qual deve incluir:

- a) No fDi Magazine – seis páginas impressas;
- b) Na fDi e-news letter – quatro inserções de banners;
- c) Na fDiIntelligence.com – inserção de banners no sítio de internet;
- d) Na FT.com – inserção de banners no sítio de internet;
- e) Publicações nas redes sociais LinkedIn e Twitter.

**SEGUNDA: Preço** .....

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a direção Regional Adjunta da Economia pagará ao adjudicatário o preço faturado pelos serviços efetivamente prestados nos termos da proposta adjudicada no montante € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;.....

**TERCEIRA: Condições de Pagamento** .....

- 1 - Os montantes devidos ao prestador de serviços nos termos da cláusula anterior, serão pagos pela entidade adjudicante no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação das respetivas faturas. ....
- 2 – No âmbito do contrato a celebrar, apenas podem ser faturados e pagos os serviços efetivamente prestados. ....
- 3 – O preço referido na cláusula segunda inclui todos os custos, encargos e despesas incluindo as referentes a meios humanos, despesas de aquisição, transporte e viagens. ....
- 4 – Durante a vigência do contrato, não há lugar a revisão de preços. ....
- 5- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição de crédito indicados pelo prestador de serviços. ....

**QUARTA: Gestor do Contrato** .....

O Gestor do Contrato é a Dra. Filipa Ferreira que acompanhará a execução deste contrato e a quem a Segunda Outorgante deverá prestar todas as informações que lhe forem solicitadas. \_\_\_\_

**QUINTA: Prazo** .....



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE - PRESIDÊNCIA

O contrato entra em vigor no dia da sua publicitação no portal BASE, e tem o seu termo no dia 31 de agosto de 2019 nos termos da cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.-----

**SEXTA: Caução** - Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento.-----

**SÉTIMA: Entrada em vigor** - O contrato entra em vigor no dia da sua publicitação no portal BASE.-----

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, subdivisão 07, Classificação Económica D.02.02.17.C0.00.-----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CY51910394.-----

Funchal, 15 de julho de 2019.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:

